

CASTELO

Lei nº 676

Cria liga municipal de futebol e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada a Liga Municipal de Futebol, sob a coordenação do Departamento de Educação, Saúde e Serviço Social da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e organizar a referida Liga Municipal de Futebol bem como promover o Campeonato Municipal de Futebol.

Art. 3º - O Campeonato será apenas da categoria denominada Amadora.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, ainda, no campo do amadorismo, organizar, regulamentar e promover campeonatos de quaisquer outras modalidades de esportes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 1983.



PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

ast/ast/12/83